DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA nº 02/2021/DPMG/Comarca de Ponte Nova.

Dispõe sobre o retorno ao atendimento presencial na Defensoria

pública de Ponte Nova, a partir do dia 19/07/2021.

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Ponte Nova/MG,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,

Considerando que a cidade Ponte Nova encontra-se em progresso

gradativo no plano de retomada das atividades, mesmo permanecendo a

macrorregião na onda vermelha, de acordo com os parâmetros do Plano Minas

Consciente;

Considerando a premente necessidade em dar continuidade à

prestação do serviço de qualidade e em respeito aos nossos assistidos;

Considerando a comarca de Ponte Nova conta hoje com 03

estagiários habilitados no SAP (dois na área cível e um na área criminal e VEC) e

02 auxiliares administrativos da MGS que também auxiliam no atendimento;

Considerando, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à

prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria de Ponte Nova;

mas também a proteção dos Defensores, funcionários e estagiários;

Considerando a consulta realizada, por e-mail ao gabinete da

DPMG e a manifestação da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Minas

Gerais que sobre o balizamento para o retorno ao atendimento presencial

orientação via contato telefônico;

RESOLVE:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

Art. 1º - Determinar o retorno gradual e consciente do

atendimento presencial na Defensoria Pública de Ponte Nova, a partir de

19/07/2021, especialmente o acolhimento, atendimento de menor complexidade,

recebimento de documentos, andamento processual, encaminhamento para

atendimento remoto pelo Defensor Público responsável e orientações gerais, os

quais serão realizados pelos estagiários do SAP e servidores da MGS.

§1° O atendimento presencial deve ser utilizado também nos casos

de exclusão digital, em que o Assistido não possui acesso aos instrumentos de

comunicação remota disponibilizados.

§2º Na hipótese de atendimento presencial, eventuais

acompanhantes não deverão ingressar no interior das Unidades da DPMG, com

exceção de crianças e adolescentes ou nos casos em que os(as) Assistidos(as)

necessitarem de assistência.

§3° - Para fins de atendimento presencial a Defensoria Pública

ficará, inicialmente, com as portas abertas de segunda-feira à quinta-feira das

13:00horas às 16:00horas, e o atendimento presencial será realizado pelo corpo de

colaboradores do SAP e funcionários da MGS, mediante agendamento prévio pelo

telefone 31 3817-4246 e observando todas as normas sobre segurança sanitária,

nos termos dos arts. 5º a 12 e 24 da Resolução Conjunta DPG/CG nº 06/2021.

4º - Poderá ainda ter atendimento presencial, na parte da manhã,

pelos funcionários da MGS, especialmente para atendimento de abertura de pastas

para atendimento na área cível e família, tais como cadastramento no SIGED e

entrega de documentos, mediante prévio agendamento e tomadas das medidas de

segurança.

Art. 2º Os atendimentos pelos Defensores Públicos continuarão

preferencialmente de forma remota, podendo haver atendimento presencial, a



critério do(a) Defensor Público(a), desde que adotadas as medidas necessárias à prevenção do contágio pela COVID-19.

3º - Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o gabinete da DPMG.

4º Esta portaria entra em vigor em 19/07/2021 e tem validade até que haja o avanço positivo no plano de metas ou ulterior determinação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 13 de julho de 2021.

Nilza Martins Pataro Machado Defensora Pública – MADEP 788 Coordenadora Local